



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão

LEI N.º 330/2005

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AMPLIAR VAGAS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA PREFEITURA DE MINADOR DO NEGRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica ampliadas as vagas constantes do Anexo I, uma vez que já foram criadas em Leis anteriores, de acordo com o art. 37, II da Constituição Federal de 1988, com os respectivos salários e carga horária.

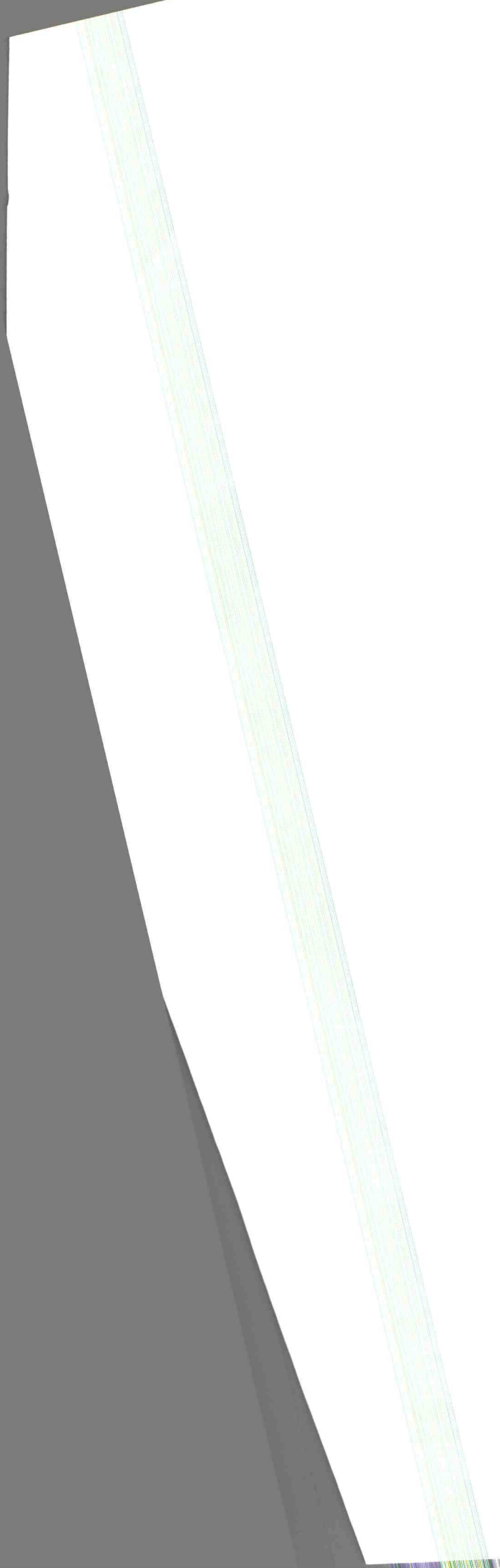
Art. 2.º - Para cobertura dos cargos serão utilizados os recursos próprios, além do FPM e FUNDEF.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão (AL), 22 de dezembro de 2005.

JOSÉ EMÍLIO TENÓRIO BARROS
PREFEITO

Setor Pessoal



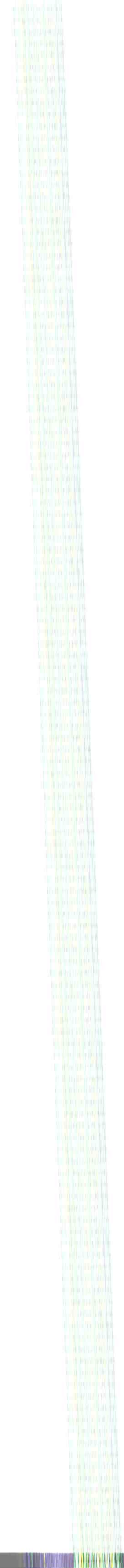


ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Minador do Negro

ANEXO I

<u>CARGO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>CARGA HORÁRIA</u>	<u>SALÁRIO</u>
Nutricionista	01	40	600,00
Agentes de Endemias	06	40	300,00
Agentes Com. de Saúde	13	40	300,00
Agente de Vig. Sanitária	02	40	300,00
Auxiliar de Enfermagem	06	40	450,00
Auxiliar Administrativo	02	40	300,00
Digitador	04	40	300,00
Médico C. Geral (PSF)	02	40	2.500,00
Enfermeiro(a) (PSF)	02	40	1.500,00
Psicólogo (a)	01	40	600,00
Odontólogo	02	40	1.500,00
Médico Pediatra	01	20	600,00
Atendente de Odontólogo	02	40	360,00
Atendente de Farmácia	02	40	300,00
Professor "A" de 1ª a 4ª	14	25	300,00
Prof. "B" de 5ª a 8ª	12	20	349,14
Assist. Adm. Educ.	01	30	350,00
Coordenador Escolar	01	20	349,14





ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Minador do Negrão

Secretário Escolar	01	30	300,00
Coordenador de Disciplina	03	20	349,14
Coordenador Pedagógico	02	20	349,14

